



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3650 - Ano 15 - 19 de Fevereiro de 2021

---

## SUMÁRIO

---

• PORTARIA SEMMA Nº 046/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á ATUAL MÓVEIS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 26.042.458/0001-05

2





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3650 - Ano 15 - 19 de Fevereiro de 2021

PORTARIA SEMMA Nº 046/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À ATUAL MÓVEIS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 26.042.458/0001-05

 <b>PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS</b> SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 046/2021	Publicação no D. O. M.: 18/02/2021	Validade: 18/02/2023	Empresa/Nome: ATUAL MÓVEIS EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 26.042.458/0001-05		Endereço: Avenida SESC, nº 479, Setor Bahia Sul, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 03650/2019, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>ATUAL MÓVEIS EIRELI</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.042.458/0001-05, nome fantasia <b>ATUAL MÓVEIS</b>, com sede à <b>Avenida SESC, nº 479, Setor Bahia Sul, Teixeira de Freitas, Bahia</b>, atividade classificada conforme Lei Municipal 692/2013, como atividade do <b>Grupo 2: Indústrias de transformação; Atividade 2.04: Madeira e mobiliário (Atividade Licenciada: Fabricação de móveis com predominância de madeira)</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Caso utilize madeira nativa como matéria-prima a empresa deverá apresentar Documento de Origem Florestal, bem como nota fiscal da compra desta junto à SEMMA; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. <b>Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Agravos de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p> <p style="text-align: center;">Teixeira de Freitas – BA, 18 de fevereiro de 2021.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> <b>Secretária Municipal de Meio Ambiente</b></p> <p style="text-align: center;"><small>Rua José Adalde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780- Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@preft.ba.gov.br</small></p>			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana  
Secretária Municipal de Meio Ambiente